

# **Boletim de Serviço**

**nº 495, de 20 de outubro de 2025**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**  
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**  
Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**ADONIS NASR**  
Superintendente/ CHC-UFPR

**SIMONE APARECIDA PERUZZO**  
Gerente de Atenção à Saúde/ CHC-UFPR

**ROGÉRIO DE FRAGA**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/ CHC-UFPR

**SIMONE CRISTIANE SOUZA**  
Gerente Administrativa / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA .....	5
Portaria SEI nº 811, de 14 de outubro de 2025 .....	5
Portaria-SEI nº 820, de 15 de outubro de 2025.....	6
Portaria-SEI nº 821, de 17 de outubro de 2025.....	8
Portaria - SEI nº 822, de 17 de outubro de 2025.....	9
Portaria SEI nº 823, de 17 de outubro de 2025 .....	11
Portaria SEI nº 824, de 17 de outubro de 2025 .....	12
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....	13
Portaria - SEI nº 333, de 13 de outubro de 2025.....	13
Portaria - SEI nº 334, de 13 de outubro de 2025.....	16
Portaria - SEI nº 338, de 16 de outubro de 2025.....	19
Portaria - SEI nº 339, de 16 de outubro de 2025.....	22
Portaria - SEI nº 340, de 17 de outubro de 2025.....	26

## SUPERINTENDÊNCIA

### Portaria SEI nº 811, de 14 de outubro de 2025

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh, **RESOLVE:**

Art. 1º Reconduzir a comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria nº 445 de 29 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 469, de 09 de junho de 2025, referente ao Processo nº 23759.045571/2024-91, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos praticados a partir de 29 de maio de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria-SEI nº 820, de 15 de outubro de 2025

Revogar a Portaria-SEI nº 445, de 17 de maio de 2024.  
Atualizar os membros da Comissão de Gerenciamento de Resíduos do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 445, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º Designar os profissionais abaixo relacionados para constituírem a **Comissão de Gerenciamento de Resíduos** do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR:

<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Presidente/Vice</b>	<b>Matrícula</b>
Superintendência	Lidia Lima (Presidente)	132***
Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques	Alana Zafaneli Machado (Vice-presidente)	239****
<b>Unidade Administrativa</b>	<b>Membros</b>	<b>Matrícula</b>
Divisão de Enfermagem	Cristiane Ferreira Galvão	300****
Serviço de Controle de Infecção Hospitalar	Francine Taporosky Alpendre	142***
Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica	Rosecler Valentim Bortolini	139***
Unidade de Diagnóstico por Imagem	Cristiane Ramim	234****
Setor de Infraestrutura Física	Ismael Machado Pereira	300****
Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos	Alana Zafaneli Machado	239****
Setor de Farmácia Hospitalar	Carolina Yohana Pires Cid	321****

Setor de Hotelaria Hospitalar	Roselene Aparecida da Silva	241****
Unidade de Infraestrutura e Logística do HVFA	Francieli Matos da Silva	134****
Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho	Felipe Vieira Camerini	225****
Unidade de Produção e Distribuição de Refeições	Ianara Martins Macedo Caetano	325****
Unidade de Banco de Sangue	Luana Carolina Santos Silva Trassi	335***

Art. 3º Esta Portaria-SEI terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 821, de 17 de outubro de 2025**

Instituir o regime de disponibilidade alcançável para Médico Cirurgião do Aparelho Digestivo da Unidade de Clínica Cirúrgica do CHC-UFPR.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

**Considerando a Norma SEI nº 04/2023/DGP** e aprovação da Diretoria de Gestão de Pessoas no Parecer - SEI 43 ([54190329](#)), **RESOLVE:**

- Art. 1º Instituir o regime de disponibilidade alcançável no **Serviço de Transplante Hepático** vinculado à Unidade de Clínica Cirúrgica deste Hospital **CHC-UFPR**.
- Art. 2º A adesão ao regime de disponibilidade alcançável dar-se á por meio de declaração de anuência.
- Art. 3º A escala do regime de disponibilidade alcançável não poderá exceder 50% da carga horária contratada do empregado.
- Art. 4º O tempo máximo de apresentação ao local de trabalho após o acionamento para o cumprimento de escala de disponibilidade alcançável será de até **60** minutos.
- Art. 5º Os seguintes canais de comunicação serão utilizados nas situações de acionamento: **telefone, celular, Whatsapp ou SMS**.
- Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

### Portaria - SEI nº 822, de 17 de outubro de 2025

Revogar a Portaria - SEI nº 654, de 17 de setembro de 2024. Atualizar o Grupo de Trabalho Processo Transexualizador no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSEH.

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 654, de 17 de setembro de 2024.

Art. 2º Atualizar o **Grupo de Trabalho Processo Transexualizador** no Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSEH.

Art. 3º O grupo de trabalho será formado pelos seguintes profissionais:

Função	Nome	Área representada	Matrícula
Coordenadora	Tayana Moreira de Faria	Unidade de Saúde da Mulher (Mastologia)	131****
Vice - coordenador	Cassio Eduardo da Silveira Tondolo	Unidade de Saúde Mental	331****
Secretária	Mariana Guzzi Madalosso	Divisão de Gestão do Cuidado	300****
Membro	Denise Jorge Munhoz da Rocha	Divisão de Gestão do Cuidado	216****
Membro	Rita Munhoz Serraglio	Unidade de Regulação Assistencial	104****
Membro	Jéssica de Oliveira Veloso Vilarinho	Setor de Contratualização e Regulação	242****
Membro	Sirlei Alves	Comissão de Diversidade e Inclusão	312****
Membro	Victor Kenzo Modanese	Comissão de Diversidade e Inclusão	151****
Membro	Pricila Paveukiewicz	Unidade de Saúde Mental (Psicologia)	189****
Membro	Daniela do Carmo de Stefani	Unidade de Obstetrícia (Ginecologia)	235****
Membro	Oona Tomie Daronch	Unidade de Clínica Cirúrgica (Cirurgia Plástica)	109****
Membro	Natalie Hana Sabota Tominaga	Unidade de Urologia	103****
Membro	Guilherme Simas do Amaral Catani	Unidade de Cabeça e Pescoço	226****
Membro	Raffael Massuda	Departamento de Psiquiatria (Professor)	204***
Membro	Natalie Garcia Domingos	Unidade de Urologia	226****
Membro	Letícia Bettega Costa	Unidade de Saúde da Mulher	241****
Membro	Flávio Della Bruna	Unidade de Clínica Cirúrgica	235****

Membro	Juliana Lopes Ferreira Defendi	Unidade de Cabeça e Pescoço	331****
--------	--------------------------------	-----------------------------	---------

Art. 4º O GT terá os seguintes objetivos:

- Planejar e facilitar o desenvolvimento de ações voltadas ao bom funcionamento da linha do cuidado do processo transexualizador no CHC-UFPR.

- Monitorar sistematicamente os resultados e o andamento da fila interna.

- Propor ajustes e melhorias nos fluxos e protocolos.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria SEI nº 823, de 17 de outubro de 2025**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art.1º Fica retificado o cargo da empregada pública Paula Regiany Salvador Correia, Matrícula nº 113\*\*\*\*, onde **lê-se** "Assistente Administrativo, **leia-se** "Analista Administrativo", pela Portaria de designação nº 696, de 25 de agosto de 2025, Boletim de Serviço nº 482, de 25 de agosto de 2025.

2º Prorrogar, por 60 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 696, de 25 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 482, de 25 de agosto de 2025, referente ao Processo nº 23759.013282/2025-12, ante as razões apresentadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria SEI nº 824, de 17 de outubro de 2025**

O Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da [Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar, por 60 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria nº 679, de 14 de agosto de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 481, de 18 de agosto de 2025, referente ao Processo nº 23759.019576/2025-40, ante as razões apresentadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. ADONIS NASR

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

## GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

### Portaria - SEI nº 333, de 13 de outubro de 2025

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.032996/2020-15

Contrato nº 026/2021

Fornecedor: SERQUIP TRATAMENTO RESIDUOS PR LTDA

Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) com risco químico e biológico do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Gestor: Lidia Lima

CPF/MF nº 930.\*\*\*.\*\*\*-59

Gestor suplente: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-58

Fiscal Técnico: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-58

Fiscal Técnico: Luiz Alberto Marin

CPF/MF nº 557.\*\*\*.\*\*\*-34

Fiscal Técnico: Luana de Andrade Veloso

CPF/MF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-43

Fiscal Técnico Suplente: Sara Moreira Santos

CPF/MF nº 817.\*\*\*.\*\*\*34

Fiscal Técnico Suplente: Roselene Aparecida da Silva

CPF/MF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-21

**Art. 2º Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

**Simone Cristiane de Souza**

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

**Portaria - SEI nº 334, de 13 de outubro de 2025**

Revogar a Portaria - SEI 39 ([46608378](#)). Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 001/2022 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria - SEI nº 39, de 05 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº [23759.007866/2021-17](#)

Contrato nº 001/2022

Fornecedor: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos orgânicos e rejeitos (Grupo D) do CHC/UFPR

Gestor: Lidia Lima

CPF/MF nº 930.\*\*\*.\*\*\*-59

Gestor suplente: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-58

Fiscal Técnico: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-58

Fiscal Técnico: Luiz Alberto Marin

CPF/MF nº 557.\*\*\*.\*\*\*-53

Fiscal Técnico: Luana de Andrade Veloso

CPF/MF nº 062.\*\*\*.\*\*\*-43

Fiscal Técnico Suplente: Sara Moreira Santos

CPF/MF nº 817\*\*\*.\*\*\*-34

Fiscal Técnico Suplente: Roselene Aparecida da Silva

CPF/MF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-21

**Art. 3º Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 4º Compete aos Fiscais do Contrato**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 5º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

**Simone Cristiane de Souza**

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

**Portaria - SEI nº 338, de 16 de outubro de 2025**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.012442/2024-17

Contrato nº 062/2024

Fornecedor: GIBALTAR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Objeto: Locação de dispensadores de papel toalha, dispensadores de papel higiênico e dispensadores de sabonete líquido/álcool em gel, considerando os equipamentos, os consumíveis necessários, as manutenções preventivas e corretivas ilimitadas e com reposição de peças

Gestor: Lidia Lima

CPF/MF nº 930.\*\*\*.\*\*\*-59

Gestor suplente: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-58

Fiscal Técnico: Juliane Mendes de Oliveira

CPF/MF nº 009.\*\*\*.\*\*\*-58

Fiscal Técnico: Flavia Adriana Melo

CPF/MF nº 043.\*\*\*.\*\*\*-13

Fiscal Técnico: Dener Castro Santos

CPF/MF nº 109.\*\*\*.\*\*\*-88

Fiscal Técnico: Sara Moreira Santos

CPF/MF nº 817\*\*\*.\*\*\*-34

Fiscal Técnico: Roselene Aparecida da Silva

CPF/MF nº 004.\*\*\*.\*\*\*-21

**Art. 2º Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e

Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

**Simone Cristiane de Souza**

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

**Portaria - SEI nº 339, de 16 de outubro de 2025**

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.013849/2025-42

Fornecedor: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Contrato nº 045/2025

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de insumos, sob demanda, para realização de testes de gasometria com Locação de equipamentos analisadores automáticos de p.H. e gases sanguíneos, eletrólitos e metabólitos, totalmente automatizados, para a realização de gasometrias para a UACAP (Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica), compreendendo também o fornecimento de consumíveis, seringas, impressoras de etiquetas de código de barras, ribbon, etiquetas e a assistência técnica-científica, manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicionais para instituição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

COMODATO Nº 046/2025

O objeto do presente instrumento é a disponibilização, do(s) seguinte(s) bem(ns) em regime de comodato, conforme as exigências descritas no Termo de Referência:

Deverão ser mantidas na instituição durante todo o prazo de vigência do certame o quantitativo determinado na tabela abaixo: 10 (dez) nobreaks	
para	gasômetros, conforme descrição do equipamento,
anexo ao quadro do item 2; 9 (nove) impressoras de etiqueta de alto volume de impressão, conforme descrição	no item 4.12.7.11 do Termo de Referência.

Gestor: Ana Luiza Campos Buffara

CPF/MF nº \*\*\*.508.849-\*\*

Gestor suplente: Anne Caroline Soares de Melo

CPF/MF nº \*\*\*.147.329-\*\*

Fiscal Técnico: Anne Caroline Soares de Melo

CPF/MF nº \*\*\*.147.329-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Gislaine Custódio

CPF/MF nº \*\*\*.342.739-\*\*

Fiscal Técnico: Mariane Forbeci Rebeyka

CPF/MF nº \*\*\*.372.499-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Cleidiane Marques da Silva

CPF/MF nº \*\*\*.812.689-\*\*

Fiscal Técnico: Mariana de Oliveira Borges

CPF/MF nº \*\*\*.348.779-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Shueyd Borges Ribeiro

CPF/MF nº \*\*\*.676.943-\*\*

Fiscal Técnico: Adriana Koliski

CPF/MF nº \*\*\*.991.979-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Maria Monica Machado Ulsenheimer

CPF/MF nº \*\*\*.295.540-\*\*

Fiscal Técnico: Luciana Cristina Thome

CPF/MF nº \*\*\*.757.019-\*\*

Fiscal Técnico: Adir Demetrio

CPF/MF nº \*\*\*.537.889-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Renata Horiuchi

CPF/MF nº \*\*\*.568.019-\*\*

Fiscal Técnico: Maria Claudia Hahn Ferrucio

CPF/MF nº \*\*\*.685.549-\*\*

Fiscal Técnico: Priscila Moreno da Matta

CPF/MF nº \*\*\*.825.769-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Natália Luízi Gonçalves Machado

CPF/MF nº \*\*\*.867.699-\*\*

Fiscal Técnico: Giulio Cesar Gequelim

CPF/MF nº \*\*\*.547.539-\*\*

Fiscal Técnico suplente: Gevanilda Alves de Araújo Ferreira Garcia

CPF/MF nº \*\*\*.948.049-\*\*

**Art. 2º Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

**Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

**Simone Cristiane de Souza**

Gerente Administrativa

CHC-UFPR/EBSERH

**Portaria - SEI nº 340, de 17 de outubro de 2025**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Contratação de empresa para CURSO BÁSICO - NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS para o CHC-UFPR.

A Gerente Administrativa do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria - SEI nº 27, de 14 de janeiro de 2025, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 1963, p.7, de 14 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para **Contratação de empresa para CURSO BÁSICO - NR 20 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO COM INFLAMÁVEIS E COMBUSTÍVEIS**, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/EBSERH, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

**I. Coordenador:** Luiz Mauricio Wendel Prado, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, Técnico de Segurança do Trabalho, representante da Unidade de Saúde Ocupacional de Segurança do Trabalho.

**II. Responsável pela demanda:** Edvania da Silva Moreira, Matrícula/SIAPE 312\*\*\*\*, Chefe de Unidade, representante da Unidade de Saúde Ocupacional de Segurança do Trabalho.

**III. Integrante(s) da Área Requisitante:** Luis Fernando Camargo Inácio, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, Técnico de Segurança do Trabalho e Nayara Jessica da Silva Ramos, Matrícula/SIAPE 3323815, Técnica de Segurança do Trabalho, representantes do Unidade de Saúde Ocupacional de Segurança do Trabalho; Camyla Sandy Ferreira da Cunha Silva, Matrícula/SIAPE 3259297, Chefe de Unidade, representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, a Categoria e subcategoria de compra abarcada nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
75	Capacitação	In company	SECAD/CDP/DGP	UDP/DIVGP/GAD

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem **vigência de 180 (cento e oitenta) dias** para conclusão de suas atividades ou até o início da execução da contratação, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Divisão responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)  
**Simone Cristiane de Souza**  
Gerente Administrativa  
CHC-UFPR/EBSEH

Este documento foi assinado pelo Superintendente do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, Prof. Dr Adonis Nasr, na data de 20 de outubro de 2025.